



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

Convênio

LEI Nº 927/77

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o FUNRURAL, para a prestação de serviços de saúde aos empregadores rurais e seus dependentes, através do Hospital Municipal.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

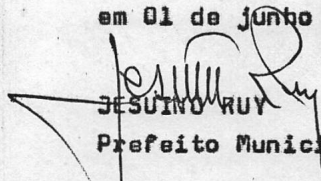
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL, para a prestação de serviços de saúde aos empregadores rurais e seus dependentes através do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior obedecerá às cláusulas usuais, sem prejuízo de eventuais alterações.

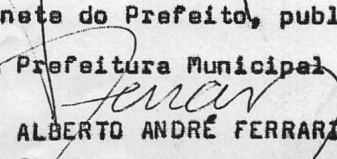
Artigo 3º - Deverá ser remetido a Câmara Municipal para arquivamento, cópia do convênio firmado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 01 de junho de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete